



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4419/2021
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022

Fl. _____

Rub. _____

PROCESSO 4419/2021

ID: 2022.071E0700001.18.0001

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

REABERTURA PARA OS ITENS 01, 08, 11, 12, 15, 16, 18, 19 E 20

O **Município de Vargem Alta**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES, inscrita no CNPJ sob Nº 31.723.570/0001-33, representada neste ato pelo Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito, Sr. Alan Lopes Altoé, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, com alteração dada pela Resolução FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para os meses de fevereiro a junho do ano de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 25 de fevereiro de 2022, às 13:00 (treze) horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236100492.061 – Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental, **Elemento de despesa:** 339030000000, **Fonte de Recurso:** 100100000000/ 112200000000/, **Ficha:** 0000222

2.2 O valor máximo atribuído à chamada publica é de **R\$ 256.486,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais)**, conforme termo de referência constante do Anexo I.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

3.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

3.3 A autenticação dos documentos por servidor da administração ocorrerá em dias úteis, após prévio agendamento da empresa junto à CPL, no horário das 12:00 às 16:00.

3.4 Todos os documentos da Habilitação e do Projeto de Venda deverão **ser rubricados e numerados conforme o exemplo: (Ex: 1/10; 2/10...)** e deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

3.5 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

3.5.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.5.1.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4419/2021
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022

Fl. _____

Rub. _____

3.5.1.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.5.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.6 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (associação e cooperativas não formalizadas)

3.6.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os agricultores familiares;

3.6.1.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.6.1.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.6.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.7 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (associação e cooperativas formalizadas)

3.7.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.7.1.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.7.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, junto ao INSS e ao FGTS;

3.7.1.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.7.1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

3.7.1.6 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.7.1.7 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.8 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.8.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III** (modelo da Resolução FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013).

3.8.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado imediatamente após o término da sessão de apresentação de propostas.

3.8.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.8.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.8.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

c) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.1.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

4.2 Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4419/2021
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022

FI _____

Rub _____

locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.3 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.4 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão, havendo necessidade, entregar amostras, sempre que solicitado para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

6. ENTREGA E PAGAMENTO

6.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

6.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

6.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

6.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6 Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.

6.7 Se os servidores responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, o fornecedor será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.

6.8 As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao Gestor do Contrato, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.

6.9 Os produtos ofertados por agroindústrias deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do Escritório Municipal da INCAPER e/ou Diretoria de Desenvolvimento Rural.

6.10 Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues lavados e selecionados no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.11 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

6.12 Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica para posterior conferência das mesmas.

6.13 Nos preços apresentados, ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, frete e todos os demais custos para a venda e entrega dos produtos na sede do Município de Vargem Alta/ES.

6.14 As frutas e os legumes devem ser acondicionadas em redes próprias para este fim e nunca em sacolas plásticas.

6.15 **Será designado (a) o (a) servidor (a) Evandro Doriquetto Gomes – Mat. 005658 para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

6.16 O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

***Estado do Espírito Santo* Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 4419/2021
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022**

Fl. _____

Rub. _____

- pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES;
- na página do município (www.vargemalta.es.gov.br), link “Licitações; ou
- por solicitação no e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.2.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.2.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

7.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;

ANEXO III - Modelo de declaração do agricultor familiar;

ANEXO IV – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);

ANEXO V – Minuta contratual.

Vargem Alta, 04 de fevereiro de 2022.

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4419/2021
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022

Fl. _____

Rub. _____

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Dispensa (x) Chamada Pública () Tomada de Preço
() Concorrência () Inexigibilidade () Pregão
() Pregão para Registro de Preços

TIPO

- () Menor Preço Global () Menor Preço por Lote (X) Menor Preço por Item

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- (X) Bens () Serviços () Obras

1 - OBJETO

Aquisição de gêneros da Agricultura Familiar para atender os meses de fevereiro a julho do ano de 2022.

2 - JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Partindo deste pressuposto e ainda, considerando que a inserção dos produtos da agricultura familiar tem promovido importante transformação na alimentação escolar, pois permite que alimentos saudáveis e com vínculo regional possam ser consumidos diariamente pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, a licitação ora solicitada torna-se imprescindível.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant. Máxima	Unid.	Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
1.	ABÓBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas	1.000	KG	2,42	2.420,00
2.	ALFACE LISA, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, unidade com aproximadamente 300g	4.200	UND	1,49	6.258,00
3.	ALHO, grão, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	1.000	KG	20,80	20.800,00
4.	BANANA PRATA, de primeira qualidade, grãos, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6.500	KG	3,51	22.815,00
5.	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, grãos, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1.800	KG	4,25	7.650,00
6.	BANANA TERRA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG	4,56	10.944,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA****Estado do Espírito Santo**
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação**PROCESSO Nº 4419/2021**
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022

FI _____

Rub _____

7.	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5.500	KG	4,64	25.520,00
8.	BETERRABA (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade)	700	KG	4,22	2.954,00
9.	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG	3,75	5.250,00
10.	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG	15,10	453,00
11.	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	2.400	KG	3,82	9.168,00
12.	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	700	KG	2,32	1.624,00
13.	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG	4,29	6.435,00
14.	LARANJA PERA OU SELETA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3.000	KG	3,56	10.680,00
15.	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	6,36	19.080,00
16.	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	11,63	34.890,00
17.	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	1.200	KG	2,59	3.108,00
18.	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação.	1.200	KG	4,25	5.100,00
19.	MORANGO, in natura, 1ª qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento, bandejas, caixa no tamanho mínimo de 250g	1.200	KG	11,66	23.592,00
20.	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	1.900	KG	4,48	8.512,00
21.	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG	2,48	6.448,00
22.	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	3.500	KG	6,51	22.785,00
VALOR TOTAL					256.486,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4419/2021
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022

Fl. _____

Rub. _____

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 090

Unidade: 100

Programa: 090100.1236100492.061

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 11220000000 (Fundamental) R\$ 76.900,00 e 10010000000 (Fundamental) R\$ 179.856,00

Fichas: 0000222 (fundamental)

Valor: R\$126.501,00

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Setor: Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar

Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº172, Centro, Vargem Alta

Telefone de contato: (28) 3528-1339

6 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

6.1 - Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;

6.2 - Deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos o recebimento da ordem de fornecimento, do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

6.3 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Evandro Gomes Doriquetto

Função/ Cargo: Nutricionista RT

Decreto: Matrícula 005658

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento provisório** será a simples conferência física dos materiais e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Contrato, respectivo e no termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

9.3 – Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo Contratante, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela Contratada;

9.4 – Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;

9.5 – Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4419/2021
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022

Fl. _____

Rub. _____

aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

9.6 – Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos materiais em desacordo com o previsto no presente Contrato e no respectivo Termo de Referência.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 – Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e Termo de referência;

10.2 - Os materiais fornecidos pela CONTRATADA não podem estar danificados, devem estar embalados e de acordo com as especificações contidas neste contrato.

10.3 – Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na entrega dos materiais, prestando esclarecimento necessário;

10.4 - Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

Vargem Alta – ES, 22 de dezembro de 2021

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nome: Stefany Rodrigues

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome: Michele de Oliveira Sampaio

OBSERVAÇÕES:

1. AS PROPOSTAS QUE TIVEREM COTAÇÃO SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO ESTIPULADO ACIMA NÃO SERÃO ADJUDICADAS;
2. VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (sessenta) DIAS;
3. É VEDADA A ESTIPULAÇÃO DE FATURAMENTO MÍNIMO;
4. O CONTRATO A SER FIRMADO TERÁ VALIDADE ATÉ 31/12/2021, INDEPENDENTEMENTE DE SEU CUMPRIMENTO INTEGRAL, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.
5. A EMPRESA DEVERÁ INFORMAR, NA PROPOSTA COMERCIAL, OS DADOS BANCÁRIOS PARA EFETUAÇÃO DE PAGAMENTO.
6. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TELEFONES (28) 3528 1900 e 99968-8191 - END.: Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta/ES - Cep.: 29295-000 - E-mail: cpl.vargemalta@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4419/2021
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022

Fl. _____

Rub. _____

ANEXO II **MODELO DE PROJETO DE VENDA**

Modelo proposto para grupos formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
11. Conta Nº da Conta		12. Nº de Associados			
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E- mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4419/2021
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022

FI _____

Rub _____

Modelo proposto para grupos informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4419/2021
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022

Fl. _____

Rub. _____

Modelo proposto para fornecedor individual

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0201/2021
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2021

Fl. _____

Rub. _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____ e
DAP Jurídica nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS (CHAMADA PÚBLICA 001/2022)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP
física nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados
no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0201/2021
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2021

Fl. _____

Rub. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0201/2021
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2021

Fl. _____

Rub. _____

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

ID: 2022.071E0700001.18.0001

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e
....., para o fim expreso nas
cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito, Sr. Alan Lopes Altoé, portador do CPF nº 086.000.247-06 e RG. nº 199.448/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado/ pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, com sede/ residente na, por seu representante legal, Sr., brasileiro, estado civil,, inscrito no CPF/MF sob nº e Cédula de Identidade nº, residente e Domiciliado na Rua (caso sejam grupos formais), doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para os meses de fevereiro a julho do ano corrente, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

2.2 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE INDIVIDUAL

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

4.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 0201/2021
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2021

Fl. _____

Rub. _____

4.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

4.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

4.6 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

4.7 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236100492.061 – Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental, **Elemento de despesa:** 33903000000, **Fonte de Recurso:** 10010000000/ 11220000000/, **Ficha:** 0000222

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

6.7 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.8 **Fica designado (a) o (a) servidor (a) Evandro Doriquetto Gomes – Mat. 005658 para a fiscalização do contrato a**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0201/2021
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2021

Fl. _____

Rub. _____

ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

6.9 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

7.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

8.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

8.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

8.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.1 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

8.2 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

9.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública N.º 001/2022**, pela Resolução FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, com alteração dada pela Resolução FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 Este contrato tem vigência até 31/07/2022, independentemente de seu integral cumprimento.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0201/2021
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2021

Fl _____

Rub _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

ALAN LOPES ALTOÉ

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900